



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 5/2017:

Extingue o pedido de autorização provisória do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra concedido à empresa Grown Energy Zambeze, Lda, relativo a uma área de 15.000 hectares, localizada na Localidade de 3 de Fevereiro, Posto Administrativo de Chemba, Distrito de Chemba, Província de Sofala, documentado no processo cadastral n.º 10787/1871.

Resolução n.º 6/2017:

Extingue o pedido de autorização provisória do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra concedido à Sociedade ENERTERRA, S.A, relativo a uma área de 18.920 hectares, localizada em Mazamba, Posto Administrativo de Inhaminga, Distrito de Cheringoma, Província de Sofala, documentado no processo cadastral n.º 9484/1867.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 5/2017

de 20 de Fevereiro

A Empresa Grown Energy Zambeze, Lda, através da Resolução n.º 61/2009, de 18 de Agosto do Conselho de Ministros, obteve

a autorização provisória do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT), para uma área de 15.000 hectares localizada na Localidade de 3 de Fevereiro, Posto Administrativo de Chemba, Distrito de Chemba, Província de Sofala para desenvolver actividade de agro-indústria (cultivo de cana de açúcar e mapira doce, para produção industrial de bio – etanol). O período de validade do DUAT provisório de (2 anos), expirou nos termos do n.º 2 do artigo 25 da Lei de Terras e a referida empresa, não cumpriu com o plano de exploração proposto.

Ao abrigo da competência atribuída pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 22 e das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 18 da Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 19 do Decreto n.º 66/98, de 8 de Dezembro, o Conselho de Ministros determina:

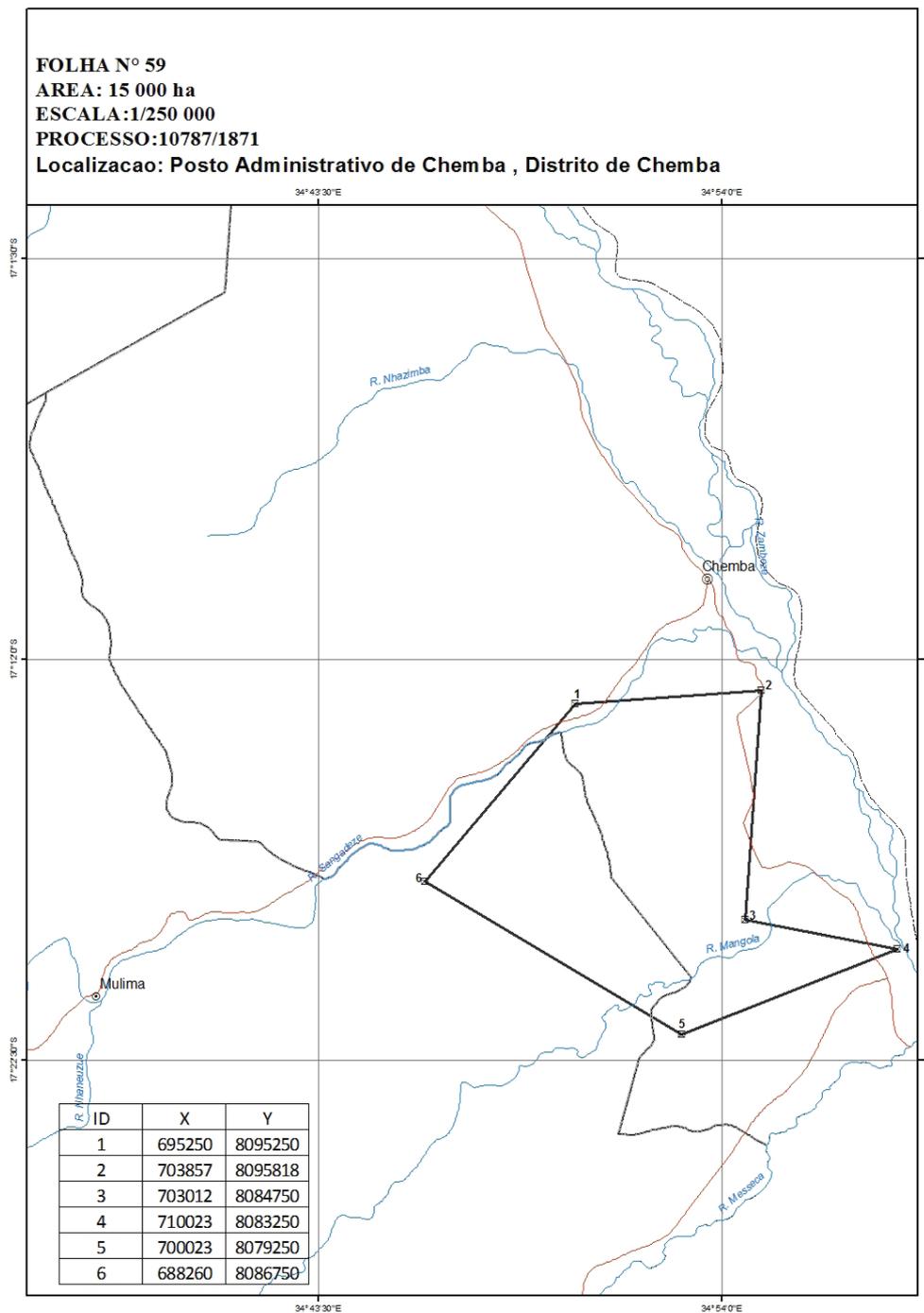
Único. É extinto o pedido de autorização provisória do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra concedido à empresa Grown Energy Zambeze, Lda, relativo a uma área de 15.000 hectares, localizada na Localidade de 3 de Fevereiro, Posto Administrativo de Chemba, Distrito de Chemba, Província de Sofala, documentado no processo cadastral n.º 10787/1871, conforme o mapa em anexo, que é parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

ANEXO



Resolução n.º 6/2017

de 20 de Fevereiro

A Sociedade ENERTERRA, S.A, através da Resolução n.º 60/2009, de 18 de Agosto do Conselho de Ministros, obteve a autorização provisória do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT), para uma área de 18.920 hectares localizada em Mazamba, Posto Administrativo de Inhaminga, Distrito de Cheringoma, Província de Sofala para desenvolver actividade agrícola, produção de bio-combustível a partir da *Jatropha*. O período de validade do DUAT provisório de (2 anos), expirou nos termos do n.º 2 do artigo 25 da Lei de Terras e a referida empresa, não cumpriu com o plano de exploração proposto.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 22 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 18 da Lei n.º 19/97, de 1

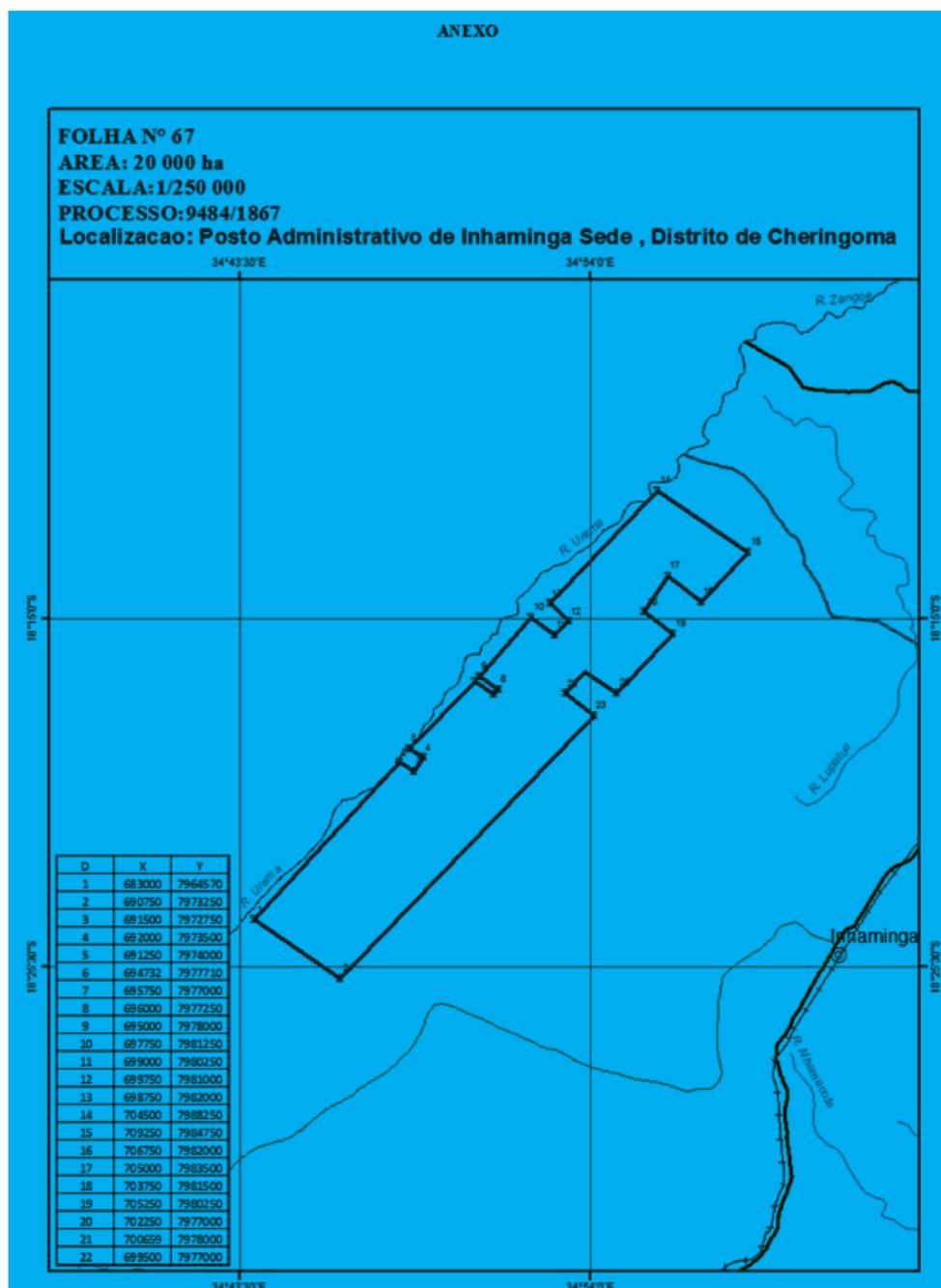
de Outubro, conjugado com o n.º 4 do artigo 19 do Decreto n.º 66/98, de 8 de Dezembro, o Conselho de Ministros determina:

Único. É Extinto o pedido de autorização provisória do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra concedido à Sociedade ENERTERRA, S.A, relativo a uma área de 18.920 hectares, localizada em Mazamba, Posto Administrativo de Inhaminga, Distrito de Cheringoma, Província de Sofala, documentado no processo cadastral n.º 9484/1867, conforme o mapa em anexo, que é parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.



Preço — 14,00 MT